

Lei n.º 144/196

ABR Credito Suplementar

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, decretou, e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art 1º. - Dica o chefe do Executivo Municipal autorizando a abrir crédito suplementar ao Orçamento de 1916, no valor de Cr\$ 64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez cruzeiros) distribuídos aos órgãos e dotações a saber:

Órgão I Câmara Municipal

Unidade Ação Legislativa e Controle externo.

3.1.1.1-01. Remuneração a Vereadores 9.450,00

Órgão 02 - Cab. do Prefeito - Sec. Executiva

3.1.3.0-04. Serviços de Terceiros

Serviço de Comunicação: Postal, telefônico e Teligráfico

6.000,00

Órgão 04 - Transportes

3.1.9.0-02. Material de Consumo

Outros materiais

10.000,00

Órgão 06. Saúde e saneamento

Unidade Saneamento

4.1.1.0-01. Obras Públicas

Extensão do serviço de água e esgoto

15.000,00

Órgão 10 - Bem estar social

3.2.5.0-02. Contribuições de Presidência

INPS

23.960,00

Soma

Cr\$ 64.410,00

Art 2º - A fonte de recursos para o custeio das despesas objeto do art 1º, terá por base a menor arrecadação prevista para o exercício de 1976, não deduzindo uma importância dos 30% conforme disposto no artigo 3º item. A da lei 165 de 09/1 dezembro/75.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo do Rio Preto 20 de setembro de 1976
Elio Araújo
Rizcar Guedes Sicalho.